

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 2036/2017

TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR — APASEM, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SANTOS I DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante SECRETARIA, e a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR (APASEM), com sede Rua Conselheiro João Alfredo, 340 — Macuco-Santos/SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.273.791/0001-47, representada neste ato, por seu Diretor Geral, JOSÉ MARQUES DO AMARAL GUERRA, portador da cédula de identidade RG n.º 5.262.946-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 731.308.508-72, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 11 de outubro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) para R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 2036/2017 CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) para r\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 54.036,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e seis reais), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 — Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 1.520.313,00 (um milhão quinhentos e vinte mil trezentos e treze reais).

CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo,

de 2018

GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR

Secretário de Desenvolvimento Social

JOSÉ MARQUES DO AMARAL GUERRA

Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar (APASEM)

Testemunh

Nome:

MARCOS ELI J. SILVA RG 47.406.909-6

RG: CPF:

COSAN - BOM PRATO

Nome:

RG:

CPF:

FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA

COSAN - BOM PRATO



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão:			CNPJ/CPF:		
Secretaria de Desenvolvimento Social			69.122.893/0001-44		
Endereço:					
Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cer	queira César				
Cidade:	UF: CEP: Telefone		2:		
São Paulo	SP 01415-000 (11		(11) 276	1) 2763-8358	
Nome do responsável:				CPF	
Gilberto Nascimento Junior					214.810.808-57
R.G.	Órgão Expedidor:	Cargo:			
26.441.441-X	SSP/ DF	Secretário de Estado			

2 - OSC

Nome:			CNPJ/CPF:		
Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar –			05.273.791/0004-90		
APASEM					
Endereço:				CEP:	
Praça Iguatemi Martins, s/nº - Paquetá – Santos/SP				11.013-310	
Nome do responsável:			CPF		
José Marques do Amaral G	iuerra				731.308.508-72
C.I./Órgão Expedidor	Data de Expedição	Cargo			Posse
5.262.946-6 - SSP /SP	10/07/2009	Diretor Geral		27/04/2017	

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores — Bom Prato <u>Unidade Santos I</u>, localizado na Praça Iguatemi Martins s/nº Bairro Paquetá — Santos/SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de 1.200 (mil e duzentas) refeições/almoço diárias, sendo 120 (cento e vinte) destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e 1.080 (mil e oitenta) aos adultos, equilibradas e de boa qualidade,



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), deduzindo o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

- B Fornecimento 300 (trezentas) refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m até 08h30m ou término da cota, ao preço de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos), deduzindo o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago pelo usuário.
- C Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.
- D Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.
- E Aquisição e instalação de equipamentos.
- F Adequação do imóvel.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – **Unidade Santos I**, localizado na Praça Iguatemi s/n.º Bairro Paquetá – Santos/SP.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato Unidade Santos I: 18/10/2017.
- b) Da adequação do imóvel:
 - Início: Do recebimento dos recursos
 - Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
 - Início: Do recebimento dos recursos;
 - Término: 60 (sessenta) dias
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), e R\$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.388.211,00 (um milhão e trezentos e oitenta e oito mil e duzentos e onze reais), para o período de 18/10/2017 à 17/10/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 285.324,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais) para o exercício de 2017 e R\$ 1.102.887,00 (um milhão e cento e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais) para o exercício de 2018.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 58.080,00 (cinquenta e oito mil e oitenta reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de 2017, conforme anexo I deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

3- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 54.036,00 (cinquenta e quatro mil e trinta e seis reais), para o período de 02/07/2018 à 17/10/2018, conforme descrito no anexo II deste plano de trabalho.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

PROCESSO: 2036/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 035/2017

Do subsídio - Da Secretaria

18/10/2017	Α	17/10/2018	SANTOS	
				_

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO				
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA		
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,13	300		
CRIANÇA	R\$ 5,19	120		

	,	ANO	
20	17	7 20	
JAN	0	JAN	22



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	R\$ 4,19	1.080
TOTAL DE RE	FEIÇÕES / Almoço dia	1.200

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES				
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018		
CAFÉ DA MANHÃ	15.600	60.300		
CRIANÇA	6.240	24.120		
ADULTO	56.160	217.080		

TOTAL ALMOÇO	62.400	241.200
TOTAL GERAL	78.000	301.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO					
REFEIÇÃO TIPO		2017	2018		
CAFÉ	R\$	17.628,00	R\$	68.139,00	
CRIANÇA	R\$	32.385,60	R\$	125.182,80	
ADULTO	R\$	235.310,40	R\$	909.565,20	
TOTAL ALMOÇO	R\$	267.696,00	R\$	1.034.748,00	

TOTAL 12 MESES	R\$ 285.324,00	R\$ 1.102.887,00
----------------	----------------	------------------

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃ	O DOS VALOR POR TIP	O DE REFEIÇÃO
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEI	CÕES / Almoco dia	1.200

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO					
REFEIÇÃO TIPO	2017 2018				
CAFÉ	R\$ 7.800,00		R\$	30.150,00	
CRIANÇA		R\$ -		R\$ -	
ADULTO	R\$	56.160,00	R\$	217.080,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$	56.160,00	R\$	217.080,00	

FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	21
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	21
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	22
 AGO	0	AGO	23
SET	0	SET	19
ОИТ	12	оит	12
NOV	20	NOV	0
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	52	DIAS	201

	TOTAIS
R\$	85.767,00
R\$	157.568,40
R\$	1.144.875,60
R\$	1.302.444,00

TOTAIS

75.900 30.360 273.240

62.400 78.000

TOTAIS				
R\$	85.767,00			
R\$	157.568,40			
R\$	1.144.875,60			
R\$	1.302.444,00			

1.388.211,00

\$ 85.767,00	型的建筑发展。
\$ 157.568,40	
\$ 1.144.875,60	

	TOTAIS	
85.767,00	253	
157 568 40		

TOTAIS
TOTALS
37.950,00
R\$
273.240,00
273.240,00



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

received the Williamson Co.		Name of the last o		
TOTAL 12 MESES	R\$ 63.960,00	R\$ 247.230,00	311.190,00	

			2000	
349.284,00	R\$	1.350.117,00	R\$	1.699.401,00
	349.284,00	349.284,00 R\$	349.284,00 R\$ 1.350.117,00	349.284,00 R\$ 1.350.117,00 R\$

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES	
Valor repassado pela SEDS	R\$	1.388.211,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$	273.240,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$	37.950,00
TOTAL	R\$	1.699.401,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	36,98%
Gêneros Alimentícios	37,16%
Outros Materiais de Consumo (2)	2,69%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1,21%
Locação de Imóvel	5,41%
Utilidades Públicas (4)	11,52%
Manutenções e Adaptações	4,76%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,04%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,23%



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

(1) Salários, encargos e benefícios

- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustiveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

<u>A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).</u>

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
- c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - § 1º Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.
 - § 2º Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO DE 2017

A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de 1. equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 25 de junho de 2018.

Rita de Cássia

Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

META F - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - DURÁVEIS - REPASSE - INVESTIMENTO

	TOTAL			R\$ 58.080,00
1	Forno Combinado	1	R\$ 58.080,00	R\$ 58.080,00
Item	EQUIPAMENTOS	QTD	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO II – REAJUSTE

02/07/2018 A 17/10/2018

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO				
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA		
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,33	300		
CRIANÇA	R\$ 0,51	120		
ADULTO	R\$ 0,51	1.080		
TOTAL DE REFEI	ÇÕES / Almoço dia	1.200		

QUANTIDA	DE DE REFEIÇÕES	
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
CAFÉ DA MANHÃ	0	22.800
CRIANÇA	0	9.120
ADULTO	0	82.080

TOTAL ALMOÇO	0	91.200
TOTAL GERAL	0	114.000

TOTAIS
22.800
9.120
82.080

0	
0	

	MAR	0	MAR	0
	ABR	0	ABR	0
AIS	MAI	0	MAI	0
AIJ	JUN	0	NUL	0
800	JUL	0	JUL	22
.20	AGO	0	AGO	23
080	SET	0	SET	19

2017

0

0

JAN

FEV

OUT

NOV

DEZ

DIAC	^	DIAS	7.0

0

0

0

OUT

NOV

DEZ

ANO

JAN

FEV

2018

0

0

12

0

0

VAL	OR DAS REFEIÇÕES	SUBSÍDIO
REFEIÇÃO TIPO	2017	2018
	R\$	R\$
CAFÉ	-	7.524,00
	R\$	R\$
CRIANÇA		4.651,20
	R\$	R\$
ADULTO		41.860,80
	R\$	R\$
TOTAL ALMOÇO	-	46.512,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 54.036,00

TOTAIS	
R\$	
7.524,00	
R\$	
4.651,20	
R\$	
41.860,80	
R\$	
16.512,00	

EA 036 00	
54.036,00	

TOTAIS
76



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 2036/2017

TERMO DE ADITAMENTO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR – APASEM, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE SANTOS I DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante SECRETARIA, e a ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL ESTRELA DO MAR (APASEM), com sede Rua Conselheiro João Alfredo, 340 – Macuco-Santos/SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.273.791/0001-47, representada neste ato, por seu Diretor Geral, JOSÉ MARQUES DO AMARAL GUERRA, portador da cédula de identidade RG n.º 5.262.946-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 731.308.508-72, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 11 de outubro de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos) para R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 2036/2017 CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) para r\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS nº 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13/09/2011, alterado pela Resolução SEDS nº 20, de 18/06/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 54.036,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e seis reais), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 — Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 1.520.313,00 (um milhão quinhentos e vinte mil trezentos e treze reais).

CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de

GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR Secretário de Desenvolvimento Social

JOSÉ MARQUES DO AMARAL GUERRA

Associação de Promoção e Assistência Social Estrela do Mar (APASEM)

Testemunhas:

Nome:

MARCOS ELI J. SILVA

RG: CPF:

RG 47.406.909-6 COSAN - BOM PRATO Nome:

RG:

CPF:

FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA

COSAN - BOM PRATO

Desenvolvimento Social

ABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Resumo de Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO" Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores.

Processo SEDS 2036/2017

Organização Sociedade Civil: Associação de Promoção e

Assistência Social Estrela do Mar - APASEM Signatário: José Marques do Amaral Guerra

Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social

Signatário: Gilberto Nascimento Junior

Objeto: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos

termos do Decreto 45.547/2000 e alterações posteriores - Restaurante

Popular Bom Prato. Unidade: Santos I

Aditamento: 1º Termo Aditivo - Fica alterado o valor de R\$ 5,19 para R\$ 5,70 por refeição/almoço servida e de R\$ 1,63 para r\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 6º da Resolução SEDS 12 do Secretário de Desenvolvimento Social, de 13-09-2011, alterado pela Resolução SEDS 20, de 18-06-2018. Fica acrescida a importância de R\$ 54.036,00 à parceria.

Origem dos Recursos: Programa 08.306.3500.6001.000, UO 35009, UGO 350018, UGE 350173, Natureza de Despesa

33504379

Valor Total da Parceria: R\$ 1.520.313,00

Data da Assinatura: 02-07-2018 Parecer jurídico: CJ/SEDS 103/2018.